CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 36, DE 2026

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 20, de 2026, de Presidência da República, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional e dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 520.535.876,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Deputado Domingos Neto
RELATOR: Deputado AJ Albuquerque

11 de novembro de 2026

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2026-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 20/2026-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional e dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 520.535.876,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado AJ Albuquerque**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 587, de 07 de julho de 2026, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 20/2026-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Cultura, da Integração e do Desenvolvimento Regional e dos Direitos Humanos e da Cidadania, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 520.535.876,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 e de anulação de dotações orçamentárias.

A Exposição de Motivos (EM) nº 1524/2026-MPO, de 02 de julho de 2026, que acompanha a proposição, informa que o crédito objetiva:

CD269171651100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269171651100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque

a) no Ministério da Justiça e Segurança Pública: - Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, o pagamento de auxílio-moradia para os servidores em exercício;

b) no Ministério da Cultura: - Fundação Biblioteca Nacional - BN, o pagamento de projetos da área finalística da BN na preservação, promoção e difusão, executadas principalmente por meio de editais;

c) no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional: - Administração Direta, o apoio à implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água para segurança hídrica, e à gestão de projetos públicos de irrigação; os estudos e projetos de infraestrutura para segurança hídrica; e o fomento aos objetivos e instrumentos da Política Nacional de Irrigação;

d) em Operações Oficiais de Crédito: - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE – MDR e Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - MDR, o financiamento de projetos do setor produtivo; e

e) no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania: - Administração Direta, o pagamento de auxílio-moradia até o encerramento do exercício de 2026.

A Exposição de Motivos esclarece que o pleito em referência será viabilizado à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2025, referente a “Recursos Próprios Livres da UO”; a “Recursos Livres da UO”; e a “Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional”, e de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Cumpre destacar que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem: a) R$ 507.255.616,00 (quinhentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), à suplementação de despesas financeiras, não consideradas no cálculo da referida meta; e

CD269171651100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269171651100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque

2/3 b) R$ 13.280.260,00 (treze milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais), ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício.

Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, informa que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que parte do crédito trata de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas a esses limites, e outra parte refere-se à suplementação de despesas financeiras, as quais não estão abrangidas pela citada Lei.

No que se refere à "Regra de Ouro", prevista no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, esclarece que a alteração proposta impacta positivamente o cumprimento da Regra.

Adicionalmente, registra-se que foram apresentados os demonstrativos do superávit financeiro utilizado no presente crédito, e do valor cancelado que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para a referida categoria.

Ressalte-se, por fim, que a alteração em pauta decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2026.

CD269171651100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269171651100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque

Constata-se ainda que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2026.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/2026-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2026.

Deputado AJ Albuquerque
Relator

CD269171651100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269171651100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Nona Reunião, Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2026, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **AJ ALBUQUERQUE,** favorável ao **Projeto de Lei nº 20/2026-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Domingos Neto, Presidente, Marcelo Álvaro Antônio, Segundo Vice-Presidente, AJ Albuquerque, Átila Lins, Átila Lira, Bacelar, Beto Preto, Beto Richa, Cleber Verde, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, Félix Mendonça Júnior, Gabriel Nunes, Gilmar Machado, Greyce Elias, Inácio Arruda, Hugo Leal, Jilmar Tatto, João Maia, Lucas Ramos, Marcelo Queiroz, Marreca Filho, Marussa Boldrin, Mauricio do Vôlei, Max Lemos, Neto Carletto, Professora Luciene Cavalcante, Renilce Nicodemos, Ricardo Barros, Ricardo Maia, Roberto Duarte, Rosangela Gomes, Tiago Dimas, Vermelho, Zé Silva, Zé Vitor e Zeca Dirceu; e os Senhores Senadores Carlos Fávaro, Carlos Portinho, Chico Rodrigues, Eduardo Braga, Giordano, Jayme Campos, Leany Lemos, Lucas Barreto, Marcelo Castro, Styvenson Valentim, Teresa Leitão, Tereza Cristina e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 11 de novembro de 2026.

Deputado **DOMINGOS NETO**
Presidente

CD265518504600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265518504600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto